

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, COM VISTA À ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE A ESTRATÉGIA DE ATRIBUIÇÃO DE DÍSTICOS

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

WAY2GO - CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA., com sede na Av.ª Estados Unidos da América n.º 94, 13.º-B 1700-178 Lisboa, com o capital social de €6.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 508070171, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção, representada neste ato por Luís Rafael da Silva Cardoso e Luís Miguel Santana Caetano, na qualidade de gerentes, de acordo com a respetiva certidão, daqui em diante designada por WAY2GO - CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA. ou Segunda Contratante.

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Consulta Prévia n.º 05/2024 – Prestação de serviços de consultoria técnica, com vista à elaboração de estudo sobre a estratégia de atribuição de dísticos**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 07/06/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica, com vista à elaboração de estudo sobre a estratégia de atribuição de dísticos**, na cidade de Lisboa, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. O estudo deve contemplar, entre outras premissas e aspetos, as alternativas às atuais regras de atribuição de dísticos, tendo em vista uma maior racionalidade e equidade no uso do espaço público, para instruir futuras propostas de alteração ao Regulamento Geral de Paragem e Estacionamento na Via Pública.
3. A elaboração do estudo indicado no número um deve obedecer à seguinte metodologia:
 - a) Fase 1 – Diagnóstico e análise de oportunidades;
 - b) Fase 2 - Elaboração de proposta de medidas.
4. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
7. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

O preço contratual é de **€19.480,00** (*dezanove mil, quatrocentos e oitenta euros*) previsto na sua proposta, que não inclui o valor do IVA em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.^a

Prazos

1. O contrato tem início na data da sua assinatura e a duração máxima de **150** (*cento e cinquenta*) **dias**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com os seguintes prazos:
 - a) Fase 1 - Diagnóstico e análise de oportunidades deverá terminar **no prazo máximo de 90** (*noventa*) dias após a data de assinatura do contrato;
 - b) Fase 2 - Elaboração de proposta de medidas, deverá ser executada **em prazo não superior a 90** (*noventa*) dias.

2. No prazo máximo de **2 (dois) dias** da data de assinatura do contrato, a Segunda Contratante deve entregar à EMEL um cronograma com a definição temporal do desenvolvimento da sua prestação de serviços, com clara identificação da data de início e de fim de cada fase. **Em nenhum caso pode o cronograma ultrapassar o prazo total máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.**

Cláusula 5.^a Remuneração

1. A título de remuneração pela **prestação dos serviços de consultoria técnica**, no âmbito do presente contrato, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante previsto na proposta adjudicada, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas, de acordo com o seguinte faseamento:
 - a) 15% do valor adjudicado aquando da apresentação do diagnóstico e análise de oportunidades previsto na Cláusula 10.^a, n.º 1 alínea a) para a Fase 1;
 - b) 45% do valor adjudicado com a entrega do relatório que compile a elaboração de proposta de medidas previsto na Cláusula 10.^a, n.º 1 alínea b) – Fase 2;
 - c) Restantes 40% após a comunicação de aceitação do estudo.
2. A não aprovação pela EMEL de qualquer dos entregáveis previstos nos termos da Cláusula 10.^a (*Entregáveis objeto do contrato a celebrar*) do Caderno de Encargos, desde que fundamentada, não atribui à Segunda Contratante direito a qualquer pagamento ou indemnização, seja por que motivo for.
3. O preço referido no número 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias após a sua receção pela EMEL, indicando expressamente “**Consulta Prévia n.º 05/2024**”.

Cláusula 6.^a Entregáveis objeto do contrato

1. Os entregáveis objeto do presente contrato devem ser entregues nos seguintes prazos máximos, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato:
 - a) Apresentação do diagnóstico: a entregar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato;
 - b) Relatório de diagnóstico e análise de oportunidades: a entregar no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato;
 - c) Proposta de medidas: a entregar até 90 dias (a contar do início da fase 2) não podendo em nenhum caso ultrapassar o prazo total máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data de início do contrato.
2. A Segunda Contratante obriga-se a entregar todos os documentos em língua portuguesa, em suporte digital e no formato a acordar, incluindo versões em formato editável.
3. A disponibilização de informação em suporte digital fica sujeita ao regime de «norma aberta», tal como definido na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, na sua redação atual e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 2/1018, de 5 de janeiro, na redação atual que procedeu à revisão do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital.

4. A Segunda Contratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com os entregáveis acima indicados, todos os elementos que sejam necessários para o bom desenvolvimento e entendimento dos mesmos, e que tenham sido desenvolvidos/adquiridos no âmbito dos serviços contratados.
5. Todos os entregáveis carecem de aceitação expressa da EMEL e serão apreciados de acordo com parâmetros definidos e descritos em modelo próprio disponibilizado pela Primeira Contratante.

Cláusula 7.^a
Entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao decurso do seu prazo de execução (*Cláusula 4.^a – Prazos*), sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 8.^a
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.^a
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.^a
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

**Carlo
s Silva** Assinado de
forma digital
por Carlos Silva
Dados:
2024.06.25
15:43:08 +01'00'

Pela WAY2GO - CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA.

Assinado por: **Luis Miguel Santana Caetano**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.19 19:25:00+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de WAY2GO,
CONSULTORES ASSOCIADOS LDA**



Assinado por: **Luis Rafael da Silva Cardoso**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de WAY2GO,
CONSULTORES ASSOCIADOS LDA**

Assinado por: **ANA RITA CORREIA GONÇALVES**
Num. de [REDACTED]
Data: 2024.06.26 09:22:33+01'00'